serão admittidos, e serão mandados sahir. Os Navios Brasileiros, que sahirem para algum Porto deverão igualmente levar o Manifesto da Carga reconhecido, e certificado pelo Consul da Nação á quem pertencer o Porto, para onde se destinão. Pelo que porem pertence aos Navios Inglezes se continuará a observar o que se acha convencionado —— Está conforme — Bento da Silva Lisboa ——

Circular —— Sendo o Presidente da Provincia do Ceará participado, que alguns individuos, esquecidos do juramento que prestarão, attentarão contra o Governo Constitucional, que felizmente rege este Imperio, a fim de proclamarem alli o Governo absoluto, não poude deixar de causar hua justa indignação no Animo de S. M. O Imperador este enorme attentado. E ainda que he de esperar que pelas promptas providencias, que teria dado o Presidente da Provincia haverião sido presos os Authores de tão horrendo crime, os quaes somente terião hum pequeno numero de adherentes, vista a loucura de semelhante empresa; contudo S. M. Imperial, querendo da sua parte testemunhar o seo respeito á Constituição do Imperio, de que he o primeiro Zelador, por estar convencido que só ella fará a felicidade dos seus subditos: Houve por bem, Tendo ouvido o seo Conselho d'Estado, e na conformidade do Artigo 179 §. 35 da Constituição, Ordenar que, no caso de se ter desgraçadamente realisado tão detestavel projecto, se suspendão provisoriamente na dita Provincia, por espaço de seis mezes, (se antes não se tiver conseguido o restabelecimento da ordem, e a perfeita tranquillidade della) os paragrafos 4, 6, 7, 8, 9, e 10 do citado Artigo, para que, sem as formalidades nelles marcadas, se possa proceder contra quaesquer pessoas complicadas neste delicto, ficando todos o mais em seo inteiro vigor. O que participo á V. Ex.ª para sua devida intelligencia e para fazer desta communicação o uso, que for mais conveniente ——

Deos Guarde a V. Ex.ª —— Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Novembro de 1829 —— Marquez de Aracaty —— S.r Francisco Moniz Tavares ——

N.º 18 —— Accuso a recepção do Officio, que V. Ex.ª me dirigio com o N.º 39 a 4 do 2, ficando certo do seo conteudo, e prezo ver verificada com brevidade a chegada do Nuncio á esta Corte, e tenho de participar lhe que nesta occasião S. M. O Imperador se Dignou responder a carta do Cardeal Nembrini, e he portador Monsenhor Vidigal, que parte nesta occasião na qualidade de Enviado extraordinario Ministro Plenipotenciario junto a Santa Sé —— Deos Guarde a V. Ex.ª —— Palacio do Rio de Janeiro em 28 de Novembro de 1829 ——

Marquez de Aracaty —— S.r Francisco Moniz Tavares ——